

DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUENCIA DA ACTIVIDADE

A delimitação das áreas de influência é essencial para orientar a descrição da situação de referência da área de um projecto e fornecer parâmetros para avaliar e dimensionar os potenciais impactos desse empreendimento no ambiente receptor.

A área de influência foi delimitada em quatro âmbitos: Área Directamente Afectada (ADA), Área de Influência Directa (AID), Área de Influência Indirecta (AII) e Área de Influência Regional (AIR). A delimitação destas áreas foi convencionada pelo Consultor conforme a seguir detalhado (ver *Figura 5.1*).

A ADA, também designada por área de intervenção, corresponde ao espaço físico a ser efectivamente ocupado pelas infra-estruturas do empreendimento, incluindo as respectivas estruturas de apoio (p.e. estrada de acesso¹).

A AID é a área geográfica directamente afectada pelos impactos resultantes do empreendimento. Para determinar a AID o Consultor teve em conta os critérios de identificação da região de interesse indicados na Directiva Técnica para a Implantação e Operação de Aterros Sanitários em Moçambique (MICOA, 2010), a extensão dos potenciais impactos do Projecto e critérios socioeconómicos de organização política e administrativa. Definiu-se assim como área influência directa para o meio socioeconómico:

- o espaço territorial contíguo à ADA até à extensão de um raio de 3 km. Aqui, aplicando-se o princípio precaucionário usou-se a distância máxima de exclusão para estruturas humanas e para cursos de água, indicada na Directiva Técnica para a Implantação e Operação de Aterros Sanitários em Moçambique;
- a aldeia de Ntacha e a sede do povoado de Mbondza, bem como todas as aldeias que integram esta povoação localizadas para Noroeste do local proposto para implantação do projecto, visto que a direcção prevalente dos ventos na zona é de Sudeste para Noroeste; e
- a Vila de Moatize, o centro urbano mais próximo do local do projecto (cerca de 3 km), que não só beneficiará dos principais impactos positivos (p.e. criação de emprego, melhorias em termos de gestão de resíduos sólidos, etc), mas também poderá sofrer algumas restrições em termos da sua potencial expansão, após instalado o aterro industrial.

A área de influência para o meio biofísico limita-se ao espaço territorial contíguo à ADA até a extensão de um raio de 3 km.

A AII abrange um território mais amplo que poderá ser afectado pelos impactos indirectos do empreendimento. O Consultor convencionou como AII o Distrito de Moatize.

(1) Até ao momento de conclusão do presente relatório não foi indicado o traçado da estrada de acesso proposta, pelo que a mesma não consta no presente relatório. Estima-se, no entanto, que a mesma se enquadrará dentro do raio de 3 km convencionado para a AID.

O Consultor considera ainda relevante a definição de uma área de influência regional, que integra a Província de Tete, visto que o desenvolvimento mineiro, e todos os empreendimentos a este associado, passíveis de gerar resíduos perigosos, não se limitam apenas ao Distrito de Moatize, estendendo-se a outros distritos desta província. Em Moçambique só existe, até ao momento, um único aterro industrial, localizado no extremo Sul do país (o aterro de Mavoco, localizado na Cidade da Matola, Província de Maputo). Uma vez construído e operacional, o aterro proposto pela Moz Environmental poderá ser uma alternativa viável para deposição de resíduos industriais resultantes da grande indústria em franco crescimento nas regiões Norte e Centro. Assim, convencionou-se que a AIR abrange a Província de Tete e as outras províncias das regiões Centro e Norte de Moçambique.

Figura 5.1 Delimitação das Áreas de Influência do Projecto

